



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.725 DE 08 DE JUNHO DE 2016.

“INSTITUI E REGULAMENTA AS NORMAS DE CONVIVÊNCIA DO MERCADO POPULAR DE MIGUEL COUTO.”

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas relativas aos direitos e obrigações no desenvolvimento das atividades do Mercado Popular de Miguel Couto criado através da lei nº 3.253 de 25 de Outubro de 2001; **CONSIDERANDO** a necessidade de preservar a integridade da edificação que abriga o Mercado Popular. **CONSIDERANDO** a necessidade de preservar a higiene, comercialização, bem estar, segurança, organização, moralidade, integridade da edificação e funcionamento das atividades comerciais.

O Prefeito da Cidade de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela legislação em vigor. **DECRETA:**

Art. 1º - O presente Decreto tem como finalidade regular as relações entre o Poder Público Municipal e o Mercado Popular de Miguel Couto, criado através da lei nº 3.253 de 25 de Outubro de 2001, no que diz respeito ao desenvolvimento das atividades pertinentes, no que se refere a Higiene, Comercialização, Bem Estar, Segurança, Organização, Moralidade, Integridade da Edificação e Funcionamento das Atividades Comerciais.

§ 1º O Poder Público dará as condições necessárias a **Associação do Mercado Popular de Miguel Couto** entidade representativa Interna do Mercado Popular de Miguel Couto, responsável pelo funcionamento e gerenciamento do Mercado Popular, que cobrará do associado taxa de manutenção que será revertida em favor das melhorias de condições do Mercado.

§ 2º O não pagamento da taxa de manutenção a **Associação do Mercado Popular de Miguel Couto** por prazo superior a 90 (noventa) dias, acarretará na perda da titularidade para o desenvolvimento das atividades próprias do Mercado Popular. Todo e qualquer afastamento por motivo de força maior, deverá ser comunicado de imediato a **Associação do Mercado Popular de Miguel Couto**.

Da Higiene

Art. 2º - A Limpeza do prédio, a acessibilidade ao espaço comum do público, a segurança interna e o cumprimento do horário de funcionamento, são de responsabilidade da **Associação do Mercado Popular de Miguel Couto**, inclusiva toda gestão de ordem administrativa. O acompanhamento de atendimento de tal situação será fiscalizada pelo setor técnico competente da PCNI, coexistindo as responsabilidades individuais.

Parágrafo Único - De forma a garantir a estabilidade de suas atividades, o Mercado Popular de Miguel Couto, funcionará diariamente no horário comercial, podendo estabelecer horários diários de descanso em revezamento.

Art. 3º - A armazenagem e recolhimento do Lixo devem estar em conformidade com as normas estabelecidas pela EMLURB.

Da Utilização

Art. 4º - Não é permitido a exposição de mercadorias nas áreas de uso comum da edificação.

§ 1º - Exposição somente em locais apropriados, tais como: Aramados ou vitrines, não podendo ultrapassar os limites do box, locados sob o balcão e nas paredes de fundo ou lateral interna dos Boxes.

Art. 5º - Não será permitido nenhum tipo de mobiliário, artigos e expositores, colocados nas circulações do prédio, interno e externo ao conjunto de boxes.

Art. 6º - Nenhuma alteração poderá ser feita nas instalações, alvenarias e estrutura do prédio sem a prévia autorização do setor competente previamente autorizado pela PCNI.

Art. 7º - É proibido alugar ou ceder o Box para terceiros, só podendo ser explorado o comércio pelo seu titular, não sendo permitido sua transferência sem a autorização da PCNI.

Art. 8º - Em hipótese alguma será permitido o estoque de mercadorias fora dos limites dos boxes.

Do Sossego, dos Costumes e da Moralidade

Art. 9º - É proibido independente do nível sonoro: anúncios, pregões ou propagandas comerciais emitidas por aparelhos sonoros ou amplificadores de som.

§ 1º - Na comercialização de discos, fitas ou aparelhos de som deverá ser observado o nível máximo de ruído permitido por Lei expressos em decibéis, sujeitos a fiscalização dos órgãos competentes desta Prefeitura.

Art. 10 - Os responsáveis pelos boxes em que comercializem bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem dos mesmos.

Art. 11 - Adotar o uniforme especificamente confeccionado para uso durante as atividades no Mercado, facilitando a identificação do comerciante e criando uma identidade visual para os trabalhadores do local

Da Comercialização

Art. 12 - Os produtos a serem comercializados devem apresentar boa aparência e estarem em perfeitas condições de higiene, devendo os mesmos ser acondicionados em embalagens apropriadas e estarem de acordo com as normas da Secretária de Saúde e Código de Posturas.

§ 1º - Os Produtos perecíveis ficarão sujeitos à fiscalização sanitária da Secretária de Saúde.

Da Estética, Manutenção e Conservação do Imóvel Público

Art. 13 - O Imóvel deve ser conservado pelo titular quanto a estética, estabilidade e higiene, não podendo ser descaracterizado em sua forma original, pedindo orientação ao setor técnico responsável sempre que houver necessidade de mudança nas instalações.

§ 1º - Em hipótese alguma o titular poderá substituir o revestimento e/ou acabamento do imóvel sem o consentimento do setor técnico competente da PCNI.

§ 2º - Utilizar somente as fontes de alimentação elétrica disponibilizadas pela prefeitura, ficando vedada a utilização de gambiarras ou quaisquer tipos de ligações irregulares

Da Publicidade

Art. 14 - A publicidade interna só será permitida se estiverem de acordo com padrão implantado pela PCNI e a legislação em vigor.

Art. 15 - Só será permitido a utilização de artefatos publicitários ou letreiros nos espaços de uso comum e nas áreas externas do mercado quando padronizados e autorizados pela PCNI.

Do Horário de Funcionamento

Art. 16 - O horário de funcionamento conforme o estabelecido pela **Associação do Mercado Popular de Miguel Couto** deve estar de acordo com as normas de Posturas do Município, e será das 7 às 21 horas de segunda-feira à sábado e das 7 às 14 horas, nos domingos e feriados.

Da Segurança

Art. 17 - A segurança do prédio deve estar de acordo com as normas de segurança e pânico estabelecidas pelo COSCIP.

Das Infrações e Penalidades

Art. 18 - O titular estará sujeito as normas públicas, infrações e penalidades previstas neste decreto.

Das Disposições Finais

Art. 19 - A **Associação do Mercado Popular de Miguel Couto** é a responsável por fazer cumprir as normas deste decreto.

Art. 20 - Fica a Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu responsável pela fiscalização do cumprimento deste decreto, com base especialmente na Lei 2112 do Código de Posturas.

Art. 21 - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 6.450 de 15 de fevereiro de 2002.

Nova Iguaçu, 08 de Junho de 2016.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

DECRETO Nº 10.726 DE 08 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 43, § 1º da Lei nº 4.419, de 11 de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 10.235 de 06 de junho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Reconduzir **MAURO HENRIQUE RIBEIRO MEZES** ao cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, nomeado originalmente pela Portaria nº 358/2010, de 09/06/2010, publicada no Jornal ZM Notícias, do dia 10 de junho de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 08 de junho de 2016.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 10.727 DE 08 DE JUNHO DE 2016.

“ALTERA O INCISO V DO ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.696 DE 30 DE MARÇO DE 2016 E O SEU ANEXO I.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e;
DECRETA:

Art. 1º. O inciso V do Art. 4º do decreto Municipal nº 10.696 de 30 de março de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. *In omissis.*

[...]

V – *Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e, quando se tratar de serviço prestados neste Município, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa ao ISSQN ou, não sendo contribuinte deste Município, Certidão de Não Contribuinte do Município de Nova Iguaçu.*”

Art. 2º. O Anexo I do mencionado Decreto Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO) SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

À Secretaria Municipal de _____

Contrato (Convênio, Acordo, Nota de Empenho) nº _____, Valor: R\$ _____, Empenho nº _____, Nota Fiscal nº _____, Razão Social (nome do Credor): _____ CNPJ ou CPF nº _____, Inscrição Municipal/Estadual nº _____, como sede na _____.

Sr. Secretário, venho mui respeitosamente, solicitar o pagamento relativo à _____, referente ao período de _____ do Contrato _____ (Convênio/Acordo) em epígrafe.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO

AGÊNCIA Nº

CONTA CORRENTE Nº

Portanto, declaro que mantenho durante toda a execução do contrato (Convênio/Acordo), em compatibilidade com as obrigações por mim assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou procedimento de contratação direta.

Nova Iguaçu, _____ de _____ de 201X.

ASSINATURA DO CONTRATADO
CARIMBO DA EMPRESA

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 08 de Junho de 2016.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

DECRETO Nº. 10.728, DE 08 DE JUNHO DE 2016.

“**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC E SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEMUHAM.**”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.568 – LOA 2016, de 29 de dezembro de 2015, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Cultura - SEMC e Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEMUHAM, no valor de R\$ 6.319.000,00 (Seis milhões e trezentos e dezenove mil reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 10.637 de 08 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 08 de junho de 2016.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO ANEXO DO DECRETO Nº 10.728				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Cultura - SEMC e Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEMUHAM.				
Descrição do Projeto/Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
03.04.25.752.5027.2045	3.3.90.39	12		3.000.000,00
07.01.12.361.5011.2014	3.3.90.39	00	2.776.440,32	
11.01.28.846.5010.7007	4.6.91.71	00	223.559,68	
07.01.28.271.5003.7002	3.1.91.13	03		2.000.000,00
04.01.09.271.5003.7002	3.1.91.13	00	2.000.000,00	
10.02.13.392.5015.2171	3.3.90.39	00		70.000,00
10.01.04.122.5001.2001	3.3.90.30	00		20.000,00
10.01.04.122.5001.2001	4.4.90.52	00		45.000,00
10.02.13.392.5015.2160	3.3.90.39	00		60.000,00
10.02.13.392.5015.2171	3.3.50.41	00		204.000,00
10.04.13.391.5097.2159	3.3.90.39	00		180.000,00
10.04.13.391.5097.2159	4.4.90.51	00	509.000,00	
10.04.13.391.5097.2159	3.3.90.36	00	30.000,00	
10.02.13.392.5015.2089	3.3.90.36	00	40.000,00	
17.05.04.126.5084.1084	3.3.90.39	00		740.000,00
07.02.15.451.5089.2148	3.3.90.39	00	20.000,00	
17.02.15.451.5089.2150	3.3.90.39	00	70.000,00	
17.02.15.451.5089.2151	3.3.90.39	00	150.000,00	
17.02.15.452.5082.2132	3.3.90.39	00	60.000,00	
17.02.15.452.5087.1089	3.3.90.39	00	440.000,00	
Total			6.319.000,00	6.319.000,00

PORTARIA Nº 398 DE 08 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
RESOLVE:

EXONERAR, **DAYANA PEREIRA DA SILVA** do cargo em Comissão de Assistente Administrativo – DAS V da Secretaria Municipal de Economia e Finanças – SEMEF, a contar desta publicação.
NOMEAR, **MÁRCIA CRISTINA DE ALMADA MOTA GONÇALO** para ocupar o cargo em Comissão de Assistente Administrativo – Símbolo DAS V na Secretaria Municipal de Economia e Finanças – SEMEF, a contar desta publicação.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 399 DE 08 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
RESOLVE:

EXONERAR, **TAMIRES DA SILVA OLIVEIRA** do cargo em Comissão de Assistente Administrativo – Símbolo DAS V na Secretaria Municipal de Economia e Finanças – SEMEF, a contar desta publicação.

NOMEAR, **FERNANDO MANUEL ALEIXO SANTOS** para ocupar o cargo em Comissão de Assistente Administrativo – Símbolo DAS V na Secretaria Municipal de Economia e Finanças – SEMEF, a contar desta publicação.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 400 DE 08 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido **KAREN DE ARAUJO MARTINS** mat. 60/713.682-3 do cargo em comissão de Assistente da Subsecretaria de Meio Ambiente Símbolo – DAS V da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente – SEMUHAM a contar desta publicação.

NOMEAR, **RAFAEL DA SILVA SANTOS**, para ocupar o cargo em comissão de Assistente da Subsecretaria de Meio Ambiente Símbolo – DAS V na Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente – SEMUHAM, a contar desta publicação.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 401 DE 08 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Designar, CARMEN LUCIA COELHO SCHIAVO, Sub-



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

secretária de Governo, **Matrícula nº 60/712.165-0**, para responder interinamente pelas atribuições do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Governo – SEMUG, sem prejuízo de suas funções e atribuições, a contar de 01/06/2016.

Nova Iguaçu, 08 de junho de 2016.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

SEMUG – CJNI

PAUTA DE JULGAMENTO

Processo nº 2014/561034 (anexo processo nº 2013/007199)

Contribuinte: Light Serviços de Eletricidade S/A.

Natureza: Recurso Voluntário.

Recorrente: Light Serviços de Eletricidade S/A.

Recorrida: Fazenda Pública Municipal (Decisão de 1ª Instância Administrativa).

Conselheiro Relator: José Martins Ferreira Dias – 1ª Câmara.

Representante Fazendário: Benedito Lucas de Almeida.

Data Julgamento: 22/06/2016.

Hora: 10h00min.

Acórdão nº 0011/CCM/2016

Processo nº 2011/022503-018469

Assunto: RECURSO DE OFÍCIO

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL – SEMEF

Recorrido: ALAIDE DIAS MENDES.

Relator: Conselheiro Jorge Miguel de Moura Andrade – 2ª Câmara

EMENTA: Obrigação Tributária Acessória. Não atendimento aos Termos de Intimações - Infringência ao disposto no artigo 673, da Lei Complementar nº 3.411/2002. Procedimento Fiscal. Lançamento do tributo através do Auto de Infração nº 2011/000024-670096. **ANULAÇÃO** do Auto de Infração. Recurso conhecido por tempestivo e **NÃO-PROVIDO** para manter a decisão de primeira instância administrativa anulando o auto de infração e cancelando o crédito tributário dele decorrente.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos **ACÓRDÃO** os membros da Segunda Câmara, por **UNÂNIMIDADE**, conhecer do recurso por tempestivo e no mérito lhe **nega provimento de acordo com as anotações juntas, para manter a decisão de primeira instância Administrativa, anulando-se o auto de infração e cancelando o crédito tributário dele decorrente.**

SEMEF

EDITAL Nº38/GS/SEMEF/2016

Ciência por Edital, nos termos do artigo 681 da Lei Complementar N.º: 3411/2002.

Ficam os contribuintes abaixo notificados que os respectivos Processos de Prescrição tiveram reconhecimento deferido, conforme despacho exarado nos termos do art.713, II, "a" da Lei Complementar 3.411/2002 e mediante competência delegada através do decreto nº 8.793/2010.

2010/029772	670295-3	1998,1999,2000,2001,2002 e 2003
2011310275	625268-1	1997,1998,2000,2001,2002 e 2003
2012/008028	10976-2	1998/01,1998/02,1999/04,2000/04 e 2001/04-TSC
2010/318739	636397-1	2001 a 2005
2010/318739	636526-4	1997,1998 e 1999
2010/318739	635268-5	2001 a 2003
2010/318739	636524-8	2001 a 2005
2011/315599	025575-1	1997 e 2001
2011/009246	637426-3	1997,1998 e 2003
2011/009246	123998-8	1998 e 2003
2011/386067	630759-1	1997,1998,2000 e 2001
2011/386067	630761-2	1997
2015/072066	639323-3	1996 a 2000,2004 a 2008
2015/008990	04037-1	1997/01-ISS Variável
2015/032105	720691-7	2006/00550138- ISS Obras particulares e 2006/00550136- Taxa de Fiscalização de obras
2015/386261	806979-4	2004 a 2006
2016/044525	862286-8	2003 a 2009
2016/047333	742111-7	2002,2003,2004,2005,2006,2008,2009 e 2010
2016047562	19676-2	2001/03-ISSQN
2016/047806	849464-9	2003
2016/047843	809422-5	2003 a 2009
2016/044975	726707-0	2002,2003,2007,2008 e 2009
2016/044784	713995-1	2002 e 2003
2016/048454	888932-5	2003 e 2004
2016/046367	902071-3	2006
2016/046213	725854-2	2002 e 2003
2016/046328	542624-3	1999/10-Obras particulares, 1999/10 Serviço público não compulsório e 1999/10 Taxa de Vistoria
2016/048455	879104-0	2003 a 2009
2011/028256	665746-0	1997,1998 e 1999
2009/151500	529132-1	2003
2009/151500	570543-6	2003
2009/151500	573761-3	2002 e 2003
2009/151500	570549-5	2003
2009/151500	570577-1	2003
2009/151500	570570-3	2003
2009/151500	012994-1	2003
2009/151500	570554-1	2003
2009/151500	012988-7	2003

2009/159504	026816-0	1996
2009/159504	026827-5	1996
2010/307107	591253-9	200105-Taxas de serviços diversos
2010/307107	015991-3	200103-Taxas de serviços diversos,200103-Serviço público não compulsório.
2010/307107	098588-1	199706-Serviçopublico não compulsório, 199706-Taxas de serviços diversos
2010/307107	016153-5	200104 –Serviço público não compulsório e 200104-Taxa Serviços diversos
2015/077581	895731-2	2003,2004,2005,2007 e 2008
2016/048895	24071-1	2009/08-TFV
2016/049344	07830-1	1996/12, 1997/03, 1997/06, 1997/09, 1997/12, 1998/02, 1999/04, 2000/04-TSC, 1996/12, 1997/02, 1998/02, 1998/09, 1999/02, 2000/02-TFL e 2010/01-Taxas Consolidadas
2016/048052	773521-9	2002 a 2007
2016/046780	780972-7	2002,2003 e 2009
2016/046721	820288-5	2003 a 2009
2016/046559	818661-8	2003 a 2010
2016/046559	818662-6	2003 a 2010

Nova Iguaçu, 08 de Junho de 2016.

Luiz Carlos Mayhé Ferreira
Secretário de Economia e Finanças

SEMOSP

PROCESSO: 2015/064.327 REFERÊNCIA: PEDIDO DE PARALISAÇÃO

Em razão dos fatos e circunstâncias expostos nos autos do processo 2015/064.327, autorizo a paralisação dos serviços e a suspensão da contagem de prazo do contrato 107/CPL/2015, cujo objeto é **"EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DE TINGUÁ – NOVA IGUAÇU/RJ"**, a contar de 08/06/2016. Publique-se.

Nova Iguaçu, 07 de Junho de 2016.

Carla Maria Lopes Neves
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

SEMTMU

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 04/06/2016

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/048155
– DISPENSA DE LICITAÇÃO –

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Geral (SEMCOGER) e tendo em vista a delegação de competência constante do Decreto nº 9.748, de 01 de Fevereiro de 2013 e publicada no Diário Oficial do Município de 02 de Fevereiro de 2013, **AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA**- com fulcro Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal 10.662/2016 ; que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE PÁTIO, REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTUADOS E APREENDIDOS EM DESACORDO COM A LEI 9.503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 E SEUS DISPOSITIVOS, ATRAVÉS DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÕES REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - sem qualquer ônus para o Município-** adjudicando o seu objeto em favor da empresa: **DBS REBOQUES E LOCAÇÕES LTDA.**

Em, 03 de Junho de 2016.

RUBENS RODRIGUES BORBOREMA
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/076635 – PREGÃO PRESENCIAL – LICITAÇÃO 086 /CPL/15

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Geral (SEMCOGER) e tendo em vista a delegação de competência constante do Decreto nº 9.748, de 01 de Fevereiro de 2013 e publicada no Diário Oficial do Município de 02 de Fevereiro de 2013, autorizo a despesa e **HOMOLOGO** a licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, com fulcro na Lei Federal 10.520/2002 e Lei 8.666/93; que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE UNIFORMES PARA AGENTES DE TRÂNSITO E OUTROS**, adjudicando o seu objeto em favor da empresa: **LATER INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - EPP, no valor total geral de R\$ 226.837,60 (Duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).**

Em, 06 de Junho de 2016.

RUBENS RODRIGUES BORBOREMA
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana

**SEMAS – FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO: 2011/316551
CONTRATO Nº 007/FMAS/2012
TERMO ADITIVO Nº: 003/FMAS/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E A ENTIDADE FILANTRÓPICA CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL A CONTAR DE 14/02/2016
PRAZO: 06 (SEIS) MESES
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal 10.662/2016
VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2016.

Omitido da publicação de 16/02/16.

CRISTIANE LOBO LAMARÃO SILVA
GESTORA DO FMAS

ESTIMULE

o seu filho

a LER!

